

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 127/2023**

**PROCESSO: 6210.2023/0002543-0**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2023 – 09hs00**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

## ÍNDICE

### I EDITAL

#### Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

### II ANEXOS

**ANEXO I:** Minuta do Contrato

**ANEXO II:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

**ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III-A:** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

**ANEXO V:** Modelo de Declarações

**ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira

**ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

**ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços

## PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº **925102**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs00 do dia 03/08/2023**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

## **1 EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2 OBJETO**

**2.1** O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

**2.3** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**2.4** A vistoria prévia será agendada de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00hs às 16h00hs na Rua Castro Alves nº 60. Telefone da unidade requisitante 3397-8045/8075- Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho (conforme anexo VII).

**2.5** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**2.6** Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação (conforme anexo VIII).

**2.7** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.8 A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser apresentada junto com a documentação.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**g5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**h)** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## **4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **PREÇO GLOBAL TOTAL ANUAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.5.1** Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

**6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8 ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e



reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

**8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.



**9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## **10 JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11 HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **11.5.1 Habilitação jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Regularidade perante o Cadin Municipal.

**h)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de

autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**b.3)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta comercial.

#### **11.5.4 Qualificação técnica:**

- a) Apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência de mercado na prestação de serviços de Bombeiro Civil, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

#### **11.5.5 Outros Documentos:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

**11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, V, VII e VIII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua

expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12 FASE RECURSAL**

**12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



**12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

**14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/05/2023.

**14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

## **15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

**15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

**15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.


**15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Hospital do Servidor Público Municipal UASG - 925102.

**15.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **15.5**

16



a) **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

**15.6** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato.

**15.7** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**15.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**15.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**15.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**15.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

## **16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

**16.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**16.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

**16.1.3** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**16.1.4** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**16.1.5** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**16.1.6** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**16.2** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**16.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## **17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

**17.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **18 PENALIDADES**

**18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

**18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**18.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**18.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**18.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**18.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas.

**18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato,



em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 19 de julho de 2023

**Francisca Barbosa de Assis**  
**HSPM**



**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.**

**PROCESSO : 6210.2023/0002543-0**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.**

**CONTRATANTE: Hospital do Servidor Público Municipal**

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital do Servidor Público Municipal**, e a empresa.....

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representada pela Superintendente, ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI \_\_\_\_, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM.**

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A prestação dos serviços será executada nas dependências do Hospital do Servidor Público Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de ...../...../20... (inclusive) a ...../...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**3.1.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

**4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de **12 (doze)** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

<b>ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM</b>						
<b>Subitem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade /Medida</b>	<b>Qtidade.</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Valor Estimado Mensal</b>	<b>Preço total Anual</b>
<b>1</b>	Bombeiro civil, jornada de 12x36 horas, com cobertura de folguista vinculado ao posto de trabalho), de 2ª feira a domingo, diurno, total 2 posto/dia	Posto	02	R\$	R\$	R\$
<b>2</b>	Bombeiro civil, jornada de 12x36 horas,(com cobertura de folguista vinculado do posto de trabalho), de 2ª feira a domingo, noturno, total 2 posto/dia.	Posto	02	R\$	R\$	R\$
<b>3</b>	Bombeiro Civil Líder que labora em Hospital, jornada de 12x36	Posto	01	R\$	R\$	R\$

horas, de 2ª feira a domingo, sob escala, total 01 posto/dia.					
<b>Total</b>	-	-	-	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**4.4.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17.

**4.4.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.4.2** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;

**j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA**

### **DO PAGAMENTO**

**7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

**7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

**7.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

**7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;

**7.4.1** Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:

- a)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- b)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- c)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- d)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- e)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- f)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- g)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**7.4.2** Em se tratando de cooperativa, também deverá apresentar:

- a)** Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
- b)** Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- c)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- d)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- e)** Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- f)** Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- g)** Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

**7.4.3** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.5** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**7.5.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.6** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.7** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**7.8** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**7.9** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

**8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

## CLÁUSULA NONA

### DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

**9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento. **(aqui inserir mais algum documento solicitado no TR para medição dos serviços).**

**9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS PENALIDADES

**10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**10.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

**10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.1.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato).

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

**Para os itens a seguir, deixar de:**

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência

27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

**10.2.4.1** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**10.2.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.2.6** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:



- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

**10.2.6.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.3.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.3.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.3.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.3.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.4** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**10.5.1** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

**11.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de R\$ ..... [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade XXX, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

**11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

**11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15 do edital.

**12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do processo administrativo nº .....

**12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

**Hospital do Servidor Público Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Nome:**

**RG:**

**Cargo:**

**TESTEMUNHAS:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023****PROCESSO : 6210.2023/0002543-0****TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1 – OBJETO****1.1. Definição do objeto**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de prevenção e Combate a incêndio por meio do profissional Bombeiro Civil e Bombeiro Civil líder para atuação nas dependências do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Bombeiro civil, jornada de 12x36 horas, com cobertura de folguista vinculado ao posto de trabalho), de 2ª feira a domingo, diurno, total 2 posto/dia.	Posto	02
<b>02</b>	Bombeiro civil, jornada de 12x36 horas,(com cobertura de folguista vinculado do posto de trabalho), de 2ª feira a domingo, noturno, total 2 posto/dia.	Posto	02
<b>03</b>	Bombeiro Civil Líder que labora em Hospital, jornada de 12x36 horas, de 2ª feira a domingo, sob escala, total 01 posto/dia.	Posto	01

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de prestação continuada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O prazo inicial de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais.

1.1.4. Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual será adotado o Índice de correção monetária previsto no contrato.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.2- A Contratação visa atender ao Decreto Estadual 63911/18 que institui o Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações do Corpo de Bombeiros de São Paulo instituído com objetivo de proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio;

2.1.3- Atender a Lei Municipal 16.312, de 17 de Novembro de 2015 da Prefeitura da Cidade de São Paulo que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma Brigada Profissional, Composta por Bombeiros Civis, nos Estabelecimentos que menciona, e da outras providências.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após levantamento em outros órgãos da Administração Pública cuja segurança de Prevenção de Incêndios é definida no Estado de São Paulo pela Lei Estadual 63911/18 que institui o Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo do Corpo de Bombeiro existe a obrigatoriedade da instituição em obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB.

Deste modo, a solução que se pretende é contratar uma empresa para prestação de serviços de mão de obra de Bombeiro Civil para o Hospital do Servidor Público Municipal.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Foram utilizadas pesquisas de mercado e estudos técnicos de outros órgãos da Administração Pública como fonte o Governo do Estado de São Paulo por meio do seu Caderno de Estudos-CADTERC para Bombeiro Civil Setembro de 2022.

A Empresa contratada deverá ter experiência de mercado na prestação de serviços de Bombeiro Civil em órgãos da Administração Pública ou Privada comprovada por meio da apresentação de atestados de capacitação técnica que comprovem os serviços realizados.

#### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

Nos programas de sustentabilidade do HSPM existem programas como Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde, a contratação do profissional Bombeiro Civil traz para dentro da instituição um profissional para executar atividades visando mitigar os vários impactos e/ou perigos existentes como busca ativa na edificação na procura de vazamentos do sistema hidráulico como rede de hidrantes, encanamentos, vazamento na rede de gases, rede de oxigênio, buscar equipamentos elétricos ligados como ventiladores, computadores, tomadas em curto e fiação elétrica prevenindo os perigos de incêndios por todas unidades do complexo hospitalar.

#### **4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.2.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

#### **4.3. VISTORIA**

4.3.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.3.2. A vistoria prévia será agendada de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00hs às 16h00hs na Rua Castro Alves nº 60. Telefone da unidade requisitante 3397-8045/8075- Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho (conforme anexo VII).

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação (conforme anexo VIII).

4.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2-Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3-Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo e de legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações.

5.1.4-Executar ronda diária por meio de aplicativo eletrônico em todo o prédio definido pela **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.1.5-Fornecer sistema de fiscalização por meio de ronda bastão ou Kr Code para 60 pontos, onde o registro dos serviços deverá ser apresentado em relatórios diários e disponibilizado a **Contratante**, sendo que todo o ônus será custeado pela empresa **Contratada**.

5.1.6-Nas rondas ao final do expediente deverá observar se foram deixados equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, ligados a energia elétrica ou outros que possam causar um princípio de incêndio;

5.1.7-As irregularidades encontradas deverão ser reportadas ao fiscal de contratos por meio de relatório em sistema eletrônico ou encaminhado via email;

5.1.8- A **Contratada** deverá conhecer a localização de todos os equipamentos de proteção coletiva contra incêndios; inspecioná-los e testá-los regularmente (conforme normas técnicas) e segundo cronograma previamente definido pelo fiscal de contratos da seção técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**;

5.1.9- A **Contratada** deverá inspecionar todo sistema de alarme de incêndios existente do HSPM sendo; (central, luzes de emergência, portas corta fogo, alarme, botoeiras e etc.); extintores; (sendo sua competência, inclusive, o correto dimensionamento destes dentro da área da **CONTRATANTE**);

5.1.10- A **Contratada** deverá realizar testes de vazão na rede de hidrantes a cada seis meses e realizar aduchamento a cada 3 meses em todas as mangueiras bem como testes nas bombas de pressurização da rede de hidrantes e recalques;

5.1.11- A **Contratada** deverá acompanhar o serviço de manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndios: extintores; porta corta fogo; central de alarme e outras em cronograma definido pela **CONTRATANTE**;

5.1.12- A **Contratada** deverá avaliar e acompanhar as atividades de risco específico à edificação, tal como: caldeira, casa de máquinas, Chiler, transformador, grupo geradores, Unidades Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Ambulatório central do HSPM e outros;

5.1.13- A **Contratada** deverá acompanhar trabalhos perigosos executados rotineiramente por terceiros que ocorram na Instituição sendo; trabalho em altura, espaço confinado, soldas entre outros;

5.1.14- A **Contratada** deverá acompanhar atividades de risco que excepcionalmente ocorram na Instituição: obras, movimentação de equipamentos entre outras;

5.1.15- A **Contratada** deverá acompanhar todas as atividades socioculturais promovidas pelo HSPM que envolvam concentração de pessoas, tais como cursos/palestras no Anfiteatro do Hospital localizada no 9º andar;



- 5.1.16- A **Contratada** deverá Identificar situações de emergência, mapear áreas de risco e sugerir plano de ação para atenuação e eliminação por completo do risco-plano básico de proteção contra incêndio;
- 5.1.17- A **Contratada** deverá identificar e avaliar riscos, perigos e irregularidades existentes, tanto que possam incidir em risco às pessoas e ao patrimônio, comunicando-as à Segurança do Trabalho determinado pela **CONTRATANTE**, sugerindo ações corretivas para melhoria das condições de segurança;
- 5.1.18- A **Contratada** deverá inspecionar rotineiramente toda a sinalização indicativa das rotas de saída e eventuais obstruções encontradas para acesso aos equipamentos de combate a incêndios e as rotas de emergência, comunicando a unidade, imediatamente, sobre anormalidades detectadas e/ou as providencias tomadas;
- 5.1.19- A **Contratada** deverá registrar as atividades diárias em relatórios e relatar formalmente as irregularidades encontradas, propondo medidas corretivas adequadas e a melhor forma de implanta-las e executá-las (NBR 14.023);
- 5.1.20- A **Contratada** deverá conhecer o Plano de Emergência do HSPM para que conheça os passos a serem seguidos no momento da emergência;
- 5.1.21- A **Contratada** na passagem de plantão dos Bombeiros fica obrigada a reportar ocorrências encontradas, as ações tomadas e demais informações julgadas adequadas;
- 5.1.22- A **Contratada** deve orientar os servidores, clientes e colaboradores sobre práticas inseguras ou que impliquem em risco de incêndio: ex; hábito de fumar, comer em locais proibidos bem como adverti-los em caso de reincidência; uso de eletrodomésticos; rabo quente entre outros proibidos dentro do HSPM, notificando à **CONTRATANTE**, que deverá tomar as ações adequadas ao risco;
- 5.1.23- A **Contratada** deverá participar na elaboração, revisões e geração de informações para elaboração de manuais, Procedimentos Operacionais Padrão- POP e planos de segurança e emergência do HSPM, colaborando e orientando em sua implantação; ministrar aulas para BRIGADA, servidores e prestadores de serviço no que tange aos aspectos de segurança contra incêndio e pânico;
- 5.1.24- A **Contratada** deverá colaborar no planejamento, orientar, participar e avaliar simulados e simulacros nas unidades do HSPM e trabalhar em conjunto com a brigada de Incêndio e com a CIPA da instituição colaborando com vistorias e fornecendo orientações sob o aspecto de segurança contra incêndios e emergências;
- 5.1.25- A **Contratada** deverá indicar material didático e informativo para implantação de uma política preventiva (de incêndios/riscos de incêndio);
- 5.1.26- A **Contratada** deverá levantar todas as situações de riscos à Segurança do Trabalho e após definir ações corretivas adequadas, bem como acompanhar sua implantação;
- 5.1.27- A **Contratada** deverá investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- 5.1.28- A **Contratada** deverá atender todo disparo a partir do acionamento de botoeiras da Central de alarmes direcionada ou outra forma qualquer de acionamento como: ramal de emergência ou notificação por HTs;
- 5.1.29- A **Contratada** deverá prestar os primeiros socorros assim que tomar ciência de qualquer situação envolvendo pessoas (usuários, familiares, servidores e colaboradores) que necessitem de atenção imediata, conduzindo-os, posteriormente, ao Pronto Socorro do HSPM e UPA VERGUEIRO.
- 5.1.30- A **Contratada** deverá auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, fornecendo dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- 5.1.31- A **Contratada** nas ações de sinistro em que Bombeiros Militares estiverem atuando é de sua competência a coordenação das ações e a direção das ações dos brigadistas;
- 5.1.32- A **Contratada** deverá verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação e garantir o isolamento da área sinistrada;

- 5.1.33- A **Contratada** deverá Inspeccionar os elevadores para saber se há pessoas presas, em sendo constatado a ocorrência entrar em contato com a zeladoria e acompanhar a empresa de Elevador Atlas ou Corpo de Bombeiros sendo vedado o seu salvamento.
- 5.1.34- A **Contratada** deverá comprovar a formação técnica dos Bombeiros profissionais Civis mediante apresentação de Certificados de Curso de formação e reciclagem, expedidos por instituição devidamente habilitada;
- 5.1.35- A **Contratada** deverá manter Bombeiros vinculados ao contrato de trabalho do posto do HSPM sendo vedado utilizar profissionais de outros postos de trabalho;
- 5.1.36- A **Contratada** deverá enviar 07 (sete) dias antes do final do mês, a escala de trabalho, qualquer falta ou alteração devendo ser formalizada ao fiscal de contratos da **Contratante**.
- 5.1.37- A **Contratada** deverá comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida na atualização dos cursos conforme NBR 14608/07, trabalho em altura e espaço confinado, sem ônus ao Bombeiro ou ao HSPM e/ou prejuízo ao bom andamento do serviço, visando perfeita qualificação do profissional ao atendimento em situações de emergência e urgência;
- 5.1.38- A **Contratada** não poderá deixar o posto de trabalho descoberto, cuja reposição será realizada exclusivamente por Bombeiro folguista vinculado ao contrato de trabalho, em eventual ausência, não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho do Bombeiro de plantão, ficando passível de multas e penalidades previstas no contrato;
- 5.1.39- A **Contratada** deverá assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar de natureza grave, desacato ou por imperícia, não deverá ser mantido no posto nem retornar às dependências do posto de trabalho da **Contratante**;
- 5.1.40- A **Contratada** deverá realizar reposição de faltas ou férias do posto por Bombeiro folguista vinculado ao contrato de trabalho.
- 5.1.41- A **Contratada** deverá fornecer obrigatoriamente, demonstrativos de pagamento/holerite, de forma física (quando comprovado que o empregado não teve acesso eletrônico) com a discriminação das horas trabalhadas e de todos os títulos que compõem a remuneração, importâncias pagas e descontos efetuados, contendo identificação da empresa e o valor do depósito do FGTS com envio mensalmente de cópia à **Contratante** para fins de pagamento de nota fiscal.
- 5.1.42- A **Contratada** deverá fornecer reciclagem de cursos da NR- 33, NR-35, reciclagem dos Bombeiros Civis por conta das empresas, sem ônus para os trabalhadores.
- 5.1.43- A **Contratada** deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes novos e padronizados pelo Corpo de Bombeiros de São Paulo (inclusive bota longa de bombeiros) e equipamentos de trabalho, e outras peças de vestimenta para a prestação de serviços, sendo vedado o uso de uniforme particular do Bombeiro Civil.
- 5.1.44- A **Contratada** se obriga a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, troca de função e demissionais, nos termos da LEI 6514/77 da Portaria 3.214/1978 NR-07 (PCMSO).
- 5.1.45- A **Contratada** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços –OS, um Supervisor de área com para fiscalizar a unidade da **Contratante** semanalmente, que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução de todo o contrato.
- 5.1.46- A **Contratada** deverá cumprir com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.1.47- A **Contratada** deverá observar as condições de uso do Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874 de 2019;
- 5.1.48- A **Contratada** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados com abertura de acidente de trabalho -CAT ou com mal súbito;
- 5.1.49- A **Contratada** deverá substituir os profissionais nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **Contratante**;

- 5.1.50-A **Contratada** deverá instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.51- A **Contratada** deverá prever e prover, a reposição de profissionais folguistas vinculados ao contrato de trabalho para todos os períodos com integração na unidade da Contratante de no mínimo de 24 horas;
- 5.1.52- A **Contratada** deverá padronizar os equipamentos a serem colocados à disposição na prestação de serviços;
- 5.1.53-A **Contratada** deverá manter uma sede, filial ou escritório com preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
- 5.1.54- A **Contratada** não poderá realizar atividades administrativas no posto da **Contratante** como pagamentos, rescisão de contratos, admissão de empregados e o ingresso de pessoas não autorizadas pelo fiscal de contratos sob pena de incorrer em penalidades;
- 5.1.55- A **Contratada** deverá manter durante em toda a vigência do contrato, com suas obrigações fiscais e trabalhistas assumidas e as condições exigidas em sua habilitação;
- 5.1.56- A **Contratada** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, 135 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.57. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no **Anexo I - B**, promovendo sua substituição quando necessário;
- 5.1.58. A **Contratada** deverá cumprir todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho.

#### **5.2.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

**5.2.1.1.A Contratada** deverá comprovar, quando do encaminhamento dos profissionais para a execução dos serviços, além da conclusão do ensino médio, a formação específica dos Bombeiros Profissionais Civis com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas-aula mediante a apresentação do **Certificado do Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil**, sendo que neste deverá constar no mínimo os seguintes dados; Nome completo do treinando e Registro Geral (RG); Nome completo, formação, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Instrutor; Cargahorária; Período de treinamento; Data de expedição;

**5.2.1.2.A Empresa Contratada** deverá selecionar profissionais com cursos extracurriculares que complementam a formação necessária à atuação no **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** sendo: Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar; Curso do DEA - Desfibrilador Externo Automático, NR-35 Trabalho em Altura e NR-33 (Espaço confinado);

5.2.1.3. A **Contratada** será responsável em manter atualizados cursos e reciclagem do seus profissionais dentro do prazo de validade, caso os certificados estejam vencidos a empresa sofrerá as penalidades previstas nesse contrato.

5.2.1.4.A **Contratada** deverá iniciar a prestação dos serviços, após 7 dias da assinatura do Contrato e início da ordem de serviço;

#### **6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

## 6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, dependendo o caso será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.4-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.5-O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6-A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.7-A inadimplência da **Contratada** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.8-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1-A **Contratada** deverá apresentar mensalmente para o pagamento de nota fiscal a documentação obrigatória em conformidade com a Portaria da Secretaria de Finanças SF/170, as medições e apresentação da nota fiscal, bem como dos comprovantes de guias de pagamento, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim

### 6.2.2-Documentação para pagamento de notas fiscais

A **Contratada** deverá enviar até o 5º dia útil após o fechamento do mês a Nota fiscal dos serviços e documentos fiscais e trabalhistas ao Fiscal de contratos da **Contratante**, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débitos- CND

Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento.

Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês de pagamento.

Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês de pagamento.

Cópia do Holerite do mês de pagamento

Cópia da guia quitada do DARF correspondente ao mês de pagamento.

### **6.2.3 Da Liquidação da Despesa**

**6.2.3.1** Para fins de liquidação o Fiscal de contratos competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

**6.2.3.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **6.3-Obrigações da Contratante**

6.3.1-São obrigações da Contratante:

6.3.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.3.3-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações;

6.3.5- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.3.6-Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.3.7-Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**

6.3.8-Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

6.3.9-Disponibilizar plantas e croquis, assim como todas as informações para elaboração do PCI. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

6.3.10-Exercer a fiscalização do contrato por técnicos especialmente designados.

6.3.11-Indicar formalmente o Gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.3.12-Disponibilizar uma sala para as atividades dos Bombeiros Civis na sede da **CONTRATANTE**.

6.3.13-Indicar vestiários com armários e guarda-roupa.

6.3.14- Realizar o cronograma e programação dos serviços.

6.3.15-Destinar local para guarda de materiais e equipamentos.

6.3.16-Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento da nota fiscal e aplicação de penalidades sendo dado a ampla defesa a **Contratada**.



6.3.17-Encaminhar à gestão de contratos o A CONTEUDO para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

6.3.18-Solicitar a substituição ou remoção de profissionais julgados inaptos à prestação dos serviços.

#### **6.4-Infrações e sanções administrativas**

6.4.1-Serão aplicadas infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Edital/Contrato

### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **7.1. Da avaliação da execução do contrato**

7.1.1.A avaliação da execução do contrato utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no **Anexo I - D**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

##### **7.1.1.2. Equipe de Fiscalização**

7.1.1.2.1.Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

##### **7.1.1.3. Gestor do Contrato**

7.1.1.3.1.Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à **Contratada**;

7.1.1.3.2.Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

##### **7.1.1.4. Fiscal do Contrato**

7.1.1.4.1.Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

7.1.1.4.2.Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final

##### **7.1.1.5. Descrição do processo**

7.1.1.5.1. Cabe à unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.1.1.5.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).



7.1.1.5.3. Cabe à unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a **Contratada**.

7.1.1.5.4. Cabe ao fiscal do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo.

#### 7.1.1.6. Vigência Contratual

7.1.1.6.1. A presente contratação se dará pelo prazo estimado de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, se não houver comunicação em contrário, pela Contratante, até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

7.1.1.6.2. Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580 de 19 de janeiro de 2.017, conforme Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2.017. Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SF, a Contratada fica obrigada a aceitá-los.

#### **7.2- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**

7.2.1. No formulário **Anexo I - D** “Instrumento de Medição Resultado dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “**Bom**”, “**Regular**” e “**Péssimo**”, respectivamente:

7.2.2. Critérios da Pontuação a ser utilizada em todos os Itens Avaliados ▪ **Bom**: 3 (três) pontos; ▪ **Regular**: 1 (um) ponto; ▪ **Péssimo**: 0 (zero) ponto;

7.2.3. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a **Contratada** em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação;

7.2.4. Sempre que a **Contratada** solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado;

7.2.5. Os serviços realizados pela empresa contratada será aferido de acordo com os seguintes módulos:

#### 7.2.6-Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	20%
Cobertura dos postos nos horários determinados	40%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes, EPI e identificação	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### 7.2.7- Desempenho Das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação dos serviços- rondas diárias, trabalho em altura, espaços confinados, acompanhamento de empresas contratadas, primeiros socorros e treinamentos/simulados.	40%

Equipamentos, acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### 7.2.8- Gerenciamento

<b>Itens</b>	<b>Percentual de Ponderação</b>
Periodicidade da fiscalização	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

7.2.9-Cabe a Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços **ANEXO I - D**, efetuar acompanhamento diário do serviço prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2.10-No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para a Gestão do contrato, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2.11-Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da **Contratada** frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

7.2.12-De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a ampla defesa prévia à **Contratada**.

7.2.13- Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à **Contratada**, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

7.2.14-Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

**a) Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 07.

**b) Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 07.

**c) Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 07.

#### **7.2.15 Percentuais de Liberação das Faturas**

7.2.16. As faturas apresentadas pela **Contratada** ao **Contratante** para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela abaixo.

<b>Percentual de Liberação</b>	<b>Nota Obtida na Avaliação</b>
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

### **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global.

#### **8.2-Serão desclassificadas as propostas que:**

- 8.2.1- Contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.2- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.2.3- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

**ANEXO I – A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS**

As tabelas abaixo deverão ser apresentadas no momento da Habilitação das empresas, as planilhas de custo constituem elementos integrantes da proposta dos licitantes, independentemente do regime de execução adotado; não são peças meramente informativas, prestando-se, inclusive, a respaldar eventuais variações de custos para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Quadro I: Preços referenciais (R\$/dia) e (R\$/mês) por número de horas/frequência– Bombeiro civil conforme Cadterc.**

Número de Horas/Frequência	Valores (R\$)Posto/dia
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo –diurno	
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo –noturno	
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno	

Fonte- Cadterc 21

**Quadro II: Bombeiro civil- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição do Posto de Trabalho	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Preço Unitário- Posto/ dia (3)	Total R\$ (4)= (1) X (2)X (3)
01	Bombeiro Civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo, diurno				
02	Bombeiro Civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo, noturno				
03	Bombeiro Civil Lider – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo, diurno				
<b>Valor/Preço Global (somatório de cada Total)</b>					

(\*) Deverá ser utilizado para dias trabalhados item (2) 365,25 dias para o contrato de 12 meses fonte- Cadterc

**Quadro III- Demonstrativo de Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM**

Item	Unidade	Dias da Semana	Bombeiros Posto/ dia	Carga horária	Horário
01	Hospital do Servidor público Hospital	2ª feira a domingo – diurno	02 postos por turno de trabalho Bombeiro Civil	12/36	7h às 19h00
02		2ª feira a domingo – noturno	02 postos por turno de trabalho Bombeiro Civil	12/36	19h00 às 7h00
03		2ª feira a domingo – diurno	01 postos por turno de trabalho- Bombeiro Líder	12/36	7h às 19h00

**ANEXO I – B - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS****Quadro IV- Demonstrativo de itens, Valor unitário e quantidades para uniformes na Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM.**

Itens	Quantitativo Mínima	Custo Unitário
Boné de brim;	11	
Bordado termocolante;	11	
Calça de brim (verde petróleo ou bege)	22	
Camisa de algodão	22	
Cinto social em nylon	11	
Meia	11	
Bota padrão Bombeiro de cano longo em couro	11	
Gandola em rip stop;	11	
Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil	11	
Capacete de bombeiro com jugular e viseira;	02	

**\*Obs:** A empresa deverá comprovar os materiais por meio de nota fiscal.

**Quadro V - Demonstrativo de itens, quantitativo mínimo e custos para equipamentos  
Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM.**

Itens	Quantitativo Mínimo	Custo Unitário Mensal (R\$/mês)
Capa de chuva	05	
Lanterna recarregável;	01	
Capacete de bombeiro com jugular e viseira;	02	
Roupa de aproximação para combate a incêndio;	02	
Capacete para trabalho em altura;	02	
Respirador descartável PFF-02	10	
Luvas confeccionadas em material anti- chama (vaqueta / couro / aramida);	02	
Óculos de proteção individual;	02	
Cinto ginástico para bombeiro civil;	02	
Cinto de segurança tipo Paraquedista, com duplo talabarte;	02	
Trava quedas;	02	
Mosquetão e freio 8	02	
Manta térmica;	02	
Kit para primeiro socorros, incluindo colar cervical;	01	
Kit para derramamento de produtos químicos;	01	
Kit para captura de animais peçonhentos;	01	
rádios de comunicação	04	
Máscara autônoma com respirador facial com suporte e cilindro	02	
Corda para resgate.	02	
Alicate	01	
Bolsa de resgate vazia	01	
Chave de fenda - jogo com 12 chaves	01	
Chaves de mangueira - Storz	01	
Capas plásticas para chuva	08	
Colar cervical profissional - tamanho P 01 unidade de cada tamanho	01	
Colar cervical profissional - tamanho M 01 unidade de cada tamanho	01	
Colar cervical profissional - tamanho G 01 unidade de cada tamanho	01	
Aproximação antichama- CAPUZ	02	
Aproximação antichama- JAQUETA	02	
Aproximação antichama- CALÇA	02	
Aproximação antichama- LUVA	02	
Lanterna grande recarregável	02	
Lanterna para avaliar pupilas - pilhas AA 1,5 v	02	
Luvas de aproximação do fogo	02	



Lanterna grande recarregável	02	
Lanterna para avaliar pupilas - pilhas AA 1,5 v	02	
Luvas de aproximação do fogo	02	
Luvas de borracha com capacidade de isolamento de no mínimo 10.000 volts	02	
Machadinha de bombeiro com suporte	02	
Machado de arrombamento	01	
Marreta 2kg	01	
Martelo	01	
Megafone	01	
Tesoura comum grande em aço -20,5 cm	01	
Tesoura ponta curva - aço	01	
Tesourão corta frio grande (nº 24)	01	

\*Obs: A empresa deverá comprovar os materiais por meio de nota fiscal.

**Quadro VI - Demonstrativo de itens, Custos e Quantidades de materiais para primeiros Socorros para Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM.**

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantitativo
Avental descartável		10
Álcool etílico 70%		05
Álcool iodado 0,1%		05
Algodão hidrófilo		01
Aparelho de pressão digital		01
Atadura Pequeno/Grande		02
Colar cervical		02
Curativo microporoso		01
Esparadrapo hipoalérgico		01
Fita zebrada		01
Gaze esterelizada		05
Lanterna clínica halógena		01
Luva de látex descartável		Caixa mensal
Maleta de primeiros socorros		01
Máscara descartável		Caixa semanal
Soro fisiológico		05-10 ml
Termometro digital		01
Oxímetro		01

\*Obs: A empresa deverá comprovar os materiais por meio de nota fiscal.

**Quadro VII - Demonstrativo de itens, Custos e Quantidades de materiais para primeiros Socorros para Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM.**

Itens	Quantidade	Custo
Computador ou Laptop com rede de internet própria para emissão de relatórios	01	
Copos	100	
Sulfite	500 fls	

\* **Obs:** A empresa deverá comprovar os materiais por meio de nota fiscal.

**ANEXO I – C - MODELO DE PROPOSTA**

**Quadro VIII: Demonstrativo de Prestação de Serviços de Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno.**

CUSTOS DO POSTO MES DE REFERENCIA: SETEMBRO/2022		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Diurno
	Qtd. Func. + folguista:	2,33
	Valores expressos em Reais (R\$)	
<b>Composição da Remuneração</b>		
Salário-base		
Folguista		
Adicional de periculosidade		
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
Vale-transporte		
Vale refeição		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Assistência médica familiar		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Assistência odontológica		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Benefício social e familiar		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Auxílio-creche		
Auxílio filho excepcional		
Norma regulamentadora nº 07		
<b>Insumos Diversos</b>		
Uniforme		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Materiais de uso comum		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Curso de reciclagem		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		



<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros		
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>Total do Posto/mês</b>		
<b>Total do Posto/dia (30,4375 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>		-

Fonte Cadterc: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Nov./2022

**Quadro IX: Demonstrativo de Prestação de Serviços de Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno.**

<b>CUSTOS DO POSTO MES DE REFERENCIA: SETEMBRO/2022</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Noturno
	Qtd. Func. + folguista:	2,33
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>		
Salário-base		
Folguista		
Adicional de periculosidade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
Vale-transporte		
Vale refeição		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Assistência médica familiar		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Assistência odontológica		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Benefício social e familiar		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Auxílio-creche		
Auxílio filho excepcional		
Norma regulamentadora nº 07		
<b>Insumos Diversos</b>		
Uniforme		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Materiais de uso comum		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Curso de reciclagem		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		

Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros		
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>Total do Posto/mês</b>		
<b>Total do Posto/dia (30,4375 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>		

Fonte Cadterc: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Nov./2022

**ANEXO I – D - AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio de Bombeiro Civil**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso(a)</b>	<b>Nota(b)</b>	<b>Subtotal (c=axb)</b>
Cumprimento das atividades			
Cobertura dos postos nos horários determinados			
Qualificação, atendimento ao público e postura			
Uniformes e identificação			
<b>Total</b>			

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso(a)</b>	<b>Nota(b)</b>	<b>Subtotal (c=axb)</b>
Especificação técnica dos serviços			
Equipamentos e acessórios			
Atendimento às ocorrências			
<b>Total</b>			



Grupo 3 – Gerenciamento	Peso(a)	Nota(b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão			
Gerenciamento das atividades operacionais			
Atendimento às solicitações			
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas			
<b>Total</b>			

Nota final:	Assinatura do responsável Pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
<b>Nota Final (Somatório das notas totais para os grupos 1, 2 e 3).</b>			

### Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – Prevenção e Combate a Incêndio de Bombeiro Civil

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item **NÃO AVALIADO** e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021);</li> <li>▪ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;</li> <li>▪ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;</li> <li>▪ Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</li> <li>▪ Registrar e controlar diariamente as ocorrências;</li> <li>▪ Colaborar com o Bombeiro militar nas ocorrências emergenciais dentro das instalações do Contratante;</li> <li>▪ Não se ausentar do posto;</li> <li>▪ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;</li> <li>▪ Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da renição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</li> </ul>

<p>Cobertura dos postos nos horários determinados</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.</li> <li>Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local pré-estabelecido, quando da inspeção; quando o Bombeiro profissional civil estiver indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o Bombeiro profissional civil, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; em casos do Bombeiro profissional civil trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo.</li> <li>▪ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.</li> </ul>
<p>Qualificação/ atendimento ao público/postura</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conduta dos profissionais da Contratada com o cliente e com o público;</li> <li>▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação de certificado de curso de formação de Bombeiro profissional civil, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.</li> </ul>
<p>Uniformes e identificação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente;</li> <li>▪ Profissionais com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos;</li> <li>▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</li> </ul>
<p><b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b></p>	<p><b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b></p>
<p>Especificação técnica dos serviços</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.</li> </ul>
<p>Equipamentos e acessórios</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utilização de equipamentos e acessórios (EPIs) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;</li> <li>▪ Utilização de equipamentos, lanternas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, e respectivos acessórios.</li> </ul>
<p>Atendimento às ocorrências</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento das ocorrências no prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do Bombeiro profissional civil diante da situação.</li> <li>▪ Registro e controle diários das ocorrências do posto.</li> <li>▪ Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).</li> <li>▪ Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.</li> </ul>



Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)				
Periodicidade da supervisão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.</li> <li>O Bombeiro Civil Líder da Contratada deverá obrigatoriamente inspecionar os postos diariamente.</li> </ul>				
Gerenciamento das atividades operacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Administração das atividades operacionais.</li> </ul>				
Atendimento às solicitações	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.</li> </ul>				
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.</li> </ul> <p><b>* O curso de reciclagem deverá ser realizado anualmente.</b></p> <p>Havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob o contrato e substituição por outro, a Contratada obriga-se a apresentar, em relação ao profissional cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;</li> <li>Documento de concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado;</li> <li>Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego;</li> <li>Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;</li> <li>Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.</li> </ul>				
	Documento	Início da Prestação	Alteração no Quadro de Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
	Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608)*	X	X	X	
	Convenção/Acordo/Sentenças normativas	X		X	
	Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS) e contrato de trabalho	X	X		
	RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida e contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	X			X	

**ANEXO I – E - DAS RONDAS DIÁRIAS/CHECK-LIST**

Os serviços de Bombeiro Civil, serão prestados nas dependências da Contratante, conforme tabela de locais, conforme distribuição abaixo:

Local	Área	Ala	Bastão/kr code
14º Andar	Administrativa		
13º Andar	Administrativa		
12º andar	Internação		
11º Andar	Internação		
10º Andar	Internação		
10º Andar	Coreme		
10º Andar	Boyle/caixas d'água		
9º Andar	Uti		
9º Andar	Anfiteatro		
9º Andar	Internação		
8º Andar	Centro obstétrico		
8º Andar	Maternidade		
8º Andar	Uti/pediátrica		
7º Andar	Uti/adulto		
7º Andar	Centro cirúrgico		
7º Andar	Chiller		
6º Andar	Unidade de terapia intensiva		
6º Andar	Ambulatório		
5º Andar	Ambulatório		
4º Andar	Laboratório/coleta		
4º Andar	Banco de sangue		
4º Andar	Espaço/mulher		
4º Andar	Oncologia		
3º Andar	Ambulatório		
3º Andar	Diagnóstico e imagem		
3º Andar	Odontologia/ fisioterapia		
2º Andar	Produção/nutrição		
2º Andar	Rouparia/cardiologia/clínica		
Térreo	Farmácia		
Térreo	Almoxarifado central		
Térreo	Informática		
Térreo	Caldeira		
Térreo	Velório		
Térreo	Zeladoria		
Térreo	Manutenção/tráfego		
Térreo	Pronto Socorro Infantil		
Bloco anatomia	Arquivo médico		
Bloco anatomia	Diretoria de atenção saúde		
Bloco anatomia	Nepi		
Área externa	Samu		
Gripário	Chiller		
Gerador	Externo		
Casa de máquinas elevador	interno		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

PROCESSO : 6210.2023/0002543-0

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa).....  
inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida  
na....., nº....., telefone/fax  
nºs....., e-mail....., propõe prestar o  
serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição do Posto de Trabalho	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Preço Unitário-Posto/ dia (3)	Total R\$ (4)= (1) X (2)X (3)
01	Bombeiro Civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo, diurno	02			
02	Bombeiro Civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo, noturno	02			
03	Bombeiro Civil Líder – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo, diurno	01			
Valor/Preço Global (somatório de cada Total)					

(\*) Deverá ser utilizado para dias trabalhados item (2) 365,25 dias para o contrato de 12 meses fonte- Cadterc

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, após 7 dias da assinatura do Contrato e início da ordem de serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023  
PROCESSO: 6210.2023/0002543-0

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

Fls. 02/02

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA :** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

*São Paulo, de de 20...*

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023****PROCESSO : 6210.2023/0002543-0****TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO III “A”****MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Quadro I: Preços referenciais (R\$/dia) e (R\$/mês) por número de horas/frequência– Bombeiro civil conforme Cadterc**

Número de Horas/Frequência	Valores (R\$)Posto/dia
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo –diurno	
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo –noturno	
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno	

Fonte- Cadterc 21

**Quadro III- Demonstrativo de Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM**

Item	Unidade	Dias da Semana	Bombeiros Posto/ dia	Carga horária	Horário
01	Hospital do Servidor público Hospital	2ª feira a domingo – diurno	02 postos por turno de trabalho Bombeiro Civil	12/36	7h às 19h00
02		2ª feira a domingo – noturno	02 postos por turno de trabalho Bombeiro Civil	12/36	19h00 às 7h00
03		2ª feira a domingo – diurno	01 postos por turno de trabalho- Bombeiro Lider	12/36	7h às 19h00

**Quadro IV- Demonstrativo de itens, Valor unitário e quantidades para uniformes na Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM.**

Itens	Quantitativo Mínima	Custo Unitário
Boné de brim;	11	
Bordado termocolante;	11	
Calça de brim (verde petróleo ou bege)	22	
Camisa de algodão	22	

Cinto social em nylon	11	
Meia	11	
Bota padrão Bombeiro de cano longo em couro	11	
Gandola em rip stop;	11	
Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil	11	
Capacete de bombeiro com jugular e viseira;	02	

**\*Obs:** A empresa deverá comprovar os materiais por meio de nota fiscal.

**Quadro V- Demonstrativo de itens, quantitativo mínimo e custos para equipamentos Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM.**

Itens	Quantitativo Mínimo	Custo Unitário Mensal (R\$/mês)
Capa de chuva	05	
Lanterna recarregável;	01	
Capacete de bombeiro com jugular e viseira;	02	
Roupa de aproximação para combate a incêndio;	02	
Capacete para trabalho em altura;	02	
Respirador descartável PFF-02	10	
Luvas confeccionadas em material anti- chama (vaqueta / couro / aramida);	02	
Óculos de proteção individual;	02	
Cinto ginástico para bombeiro civil;	02	
Cinto de segurança tipo Paraquedista, com duplo talabarte;	02	
Trava quedas;	02	
Mosquetão e freio 8	02	
Manta térmica;	02	
Kit para primeiro socorros, incluindo colar cervical;	01	
Kit para derramamento de produtos químicos;	01	
Kit para captura de animais peçonhentos;	01	
rádios de comunicação	04	
Máscara autônoma com respirador facial com suporte e cilindro	02	
Corda para resgate.	02	
Alicate	01	
Bolsa de resgate vazia	01	
Chave de fenda - jogo com 12 chaves	01	
Chaves de mangueira - Storz	01	
Capas plásticas para chuva	08	
Colar cervical profissional - tamanho P 01 unidade de cada tamanho	01	
Colar cervical profissional - tamanho M 01 unidade de cada tamanho	01	
Colar cervical profissional - tamanho G 01 unidade de cada tamanho	01	
Aproximação antichama- CAPUZ	02	
Aproximação antichama- JAQUETA	02	
Aproximação antichama- CALÇA	02	
Aproximação antichama- LUVA	02	



Lanterna grande recarregável	02	
Lanterna para avaliar pupilas - pilhas AA 1,5 v	02	
Luvras de aproximação do fogo	02	
Lanterna grande recarregável	02	
Lanterna para avaliar pupilas - pilhas AA 1,5 v	02	
Luvras de aproximação do fogo	02	
Luvras de borracha com capacidade de isolamento de no mínimo 10.000 volts	02	
Machadinha de bombeiro com suporte	02	
Machado de arrombamento	01	
Marreta 2kg	01	
Martelo	01	
Megafone	01	
Tesoura comum grande em aço -20,5 cm	01	
Tesoura ponta curva - aço	01	
Tesourão corta frio grande (nº 24)	01	

**\*Obs:** A empresa deverá comprovar os materiais por meio de nota fiscal.

**Quadro VI- Demonstrativo de itens, Custos e Quantidades de materiais para primeiros Socorros para Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM.**

Itens	Custo Unitário(R\$)	Quantitativo
Avental descartável		10
Álcool etílico 70%		05
Álcool iodado 0,1%		05
Algodão hidrófilo		01
Aparelho de pressão digital		01
Atadura Pequeno/Grande		02
Colar cervical		02
Curativo microporoso		01
Esparradrapo hipoalérgico		01
Fita zebrada		01
Gaze esterelizada		05
Lanterna clínica halógena		01
Luva de látex descartável		Caixa mensal
Maleta de primeiros socorros		01
Máscara descartável		Caixa semanal
Soro fisiológico		05-10 ml
Termometro digital		01
Oxímetro		01

**\*Obs:** A empresa deverá comprovar os materiais por meio de nota fiscal.

**Quadro VII- Demonstrativo de itens, Custos e Quantidades de materiais para primeiros Socorros para Prestação de Serviços- Bombeiro Civil HSPM.**

Itens	Quantidade	Custo
Computador ou Laptop com rede de internet própria para emissão de relatórios	01	
Copos	100	
Sulfite	500 fls	

\* **Obs:** A empresa deverá comprovar os materiais por meio de nota fiscal.

**Quadro VIII: Demonstrativo de Prestação de Serviços de Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno.**

CUSTOS DO POSTO MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2022		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Diurno
	Qtd. Func. + folguista:	2,33
	Valores expressos em Reais (R\$)	
<b>Composição da Remuneração</b>		
Salário-base		
Folguista		
Adicional de periculosidade		
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
Vale-transporte		
Vale refeição		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Assistência médica familiar		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Assistência odontológica		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Benefício social e familiar		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Auxílio-creche		
Auxílio filho excepcional		
Norma regulamentadora nº 07		
<b>Insumos Diversos</b>		
Uniforme		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Materiais de uso comum		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Curso de reciclagem		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		



13º Salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros		
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>Total do Posto/mês</b>		
<b>Total do Posto/dia (30,4375 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>		-

**Fonte Cadterc:** Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Nov./2022

**Quadro IX: Demonstrativo de Prestação de Serviços de Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno.**

CUSTOS DO POSTO MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2022		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Noturno
	Qtd. Func. + folguista:	2,33
	Valores expressos em Reais (R\$)	
<b>Composição da Remuneração</b>		
Salário-base		
Folguista		
Adicional de periculosidade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		
Vale-transporte		
Vale refeição		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Assistência médica familiar		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Assistência odontológica		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Benefício social e familiar		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Auxílio-creche		
Auxílio filho excepcional		
Norma regulamentadora nº 07		
<b>Insumos Diversos</b>		
Uniforme		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Materiais de uso comum		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Curso de reciclagem		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		



Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros		
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>Total do Posto/mês</b>		
<b>Total do Posto/dia (30,4375 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>		

**Fonte Cadterc:** Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil  
– Vol. 20 – Nov./2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023  
PROCESSO : 6210.2023/0002543-0  
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

#### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

PROCESSO: 6210.2023/0002543-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

### ANEXO V

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

PROCESSO : 6210.2023/0002543-0

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

**ANEXO VI**  
**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

**Índice de Liquidez Geral (LG):**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$

**Índice de Solvência Geral (ISG):**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023**

**PROCESSO : 6210.2023/0002543-0**

**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Na condição de representante da Diretoria Administrativa, atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, que para conclusão de orçamento, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RF: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023**

**PROCESSO : 6210.2023/0002543-0**

**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DO PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO CIVIL LÍDER PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**AO  
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições, dados e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos no local onde será executado o objeto do presente PREGÃO, cujos elementos incidem diretamente na formulação de nossa proposta e perfeito cumprimento da futura contratação.

Não cabe, por desconhecimento, qualquer questionamento ou reivindicação futura de nossa parte que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras.

Local (Cidade/UF), ... de ..... de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador do licitante)

Nome Legível:

R.G.:

Cargo/ função: